



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 719/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023. NOMEIA OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA CONCORRÊNCIA 030/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 030/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 187/2023 - INEXIGIBILIDADE 144/2023 - SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA - CNPJ Nº 10.745.245/0001-00 - VALOR: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
- EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA E EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A

OUTROS DOCUMENTOS

- CMDCA ITAGUAÇU DA BAHIA/BA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VEM ATRAVÉS DESTA, DIVULGAR O RESULTADO OFICIAL DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 719/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.****Nomeia OFICIAL DE GABINETE DO
PREFEITO, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o (a) Sr^(a) **HAMILTON ROCHA DA SILVA** para o cargo de **OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

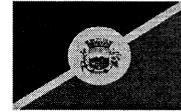
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Julho de 2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**Ata de Realização da Concorrência nº 030 /2023**

Às oito horas do dia 17 de julho do ano de 2023, reuniu-se no Setor de Licitações, o Agente de Contratação desta prefeitura, designado pela Portaria nº 148/2023, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 030/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/BA**. Inicialmente em conformidade com as disposições contida no Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação abriu a sessão e esclareceu ao presente que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim, em virtude da impossibilidade de a licitação ocorrer de forma eletrônica em virtude de não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada. Continuando a sessão o Agente de Contratação efetuou o credenciamento do seguinte participante:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE
ABA CONSTRUTORA LTDA, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA	CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30	IRGO GONÇALVES PEREIRA - CPF nº 044.980.395-30

Após a análise da documentação apresentada pelo licitante presente, o Agente de contratações analisa a documentação apresentada e decide por credenciar o representante da empresa ABA CONSTRUTORA LTDA, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

Procedeu-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentado.

Em que as licitantes apresentaram propostas conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR PROPOSTO
ABA CONSTRUTORA LTDA, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30	R\$ 2.860.687,70

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços em que as empresas apresentaram suas propostas, o Agente de Contratações informa aos presentes que o valor orçado pela administração é de R\$ 2.861.618,57 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), estando assim a licitante dentro dos



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



parâmetros exigidos no instrumento convocatório, principalmente ao que diz respeito ao Item 9.20 do Edital. O Agente de Contratações decide por suspender a sessão pelo prazo de até 1 (uma) hora, para a análise da aceitabilidade da proposta pela parte de engenharia do município, e, sendo esta aceita em conformidade com os termos propostos no Edital.

Retornada a sessão a engenharia em apertada síntese opinou pela classificação da proposta apresentada pelo licitante ao tempo em que não resta outra opção para este Agente de Contratação a não ser classificar a proposta apresentada.

O Agente de Contratações solicita ao licitante a oferta de lances verbais conforme Item 10 do Edital.

O representante da empresa ABA CONSTRUTORA LTDA, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECE/BA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30, oferta o lance de desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que equivale ao valor de R\$ 14.303,44 (quatorze mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos), obtendo o valor final ofertado de R\$ 2.846.384,26 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Ressaltou que o preço dos insumos para essa obra costuma variar muito, e por conta disso é possível ocorrer um prejuízo não só a empresa quanto ao município, e, que esse percentual de desconto vai sair do lucro da empresa.

Percebemos que a licitante trás argumentos plausíveis relacionados aos motivos que ensejam a não diminuição do preço ofertado.

Sendo assim dentro dos parâmetros apresentados e principalmente pelo preço está dentro tanto do valor global quanto do valor unitário, atendendo o Item 9.20 do Edital, decido por aceitar o preço ofertado, ao tempo que classifico a proposta apresentada, concedendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que o licitante reformule sua proposta para o valor ofertado nessa assentada. Ato contínuo passamos assim a abertura do envelope da documentação contendo a Habilitação do documento da empresa. Aberto o referido envelope passo para a empresa fazer a rubrica dos mesmos, em ato contínuo suspendo a sessão por até 30 (trinta) minutos, para que o caderno habilitatório seja conferido no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica pela engenharia do município.

Em sequência a engenharia apontou que a qualificação técnica apresentada pela licitante não atende na integralidade o que solicita o Edital, tendo em vista que um dos itens de maior relevância, qual seja, a execução de tapumes, a licitante não apresentou o quantitativo exigido, apresentando em





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



quantitativo inferior ao determinado, qual seja, Execução de Tapume Compensado em Madeira: 1.997,88 m², apresentando apenas 150 m², o que ensejaria em tese a inabilitação da empresa nos termos do item 5.1 alínea "e.2" do Edital. Contudo, a empresa atendeu na integralidade todos os outros itens de maior relevância o que denota expertise da licitante para realizar a obra. No mais, são quatro praças onde o fechamento de uma delas chega muito perto do quantitativo apresentado pela empresa. Opinamos assim pela habilitação. Nesse momento, o Agente de Contratação solicitou o apoio do jurídico para se manifestar sobre o quanto apontado pela engenharia. Senhor Agente de Contratação, o TCU, ao decidir sobre o tema, ainda sob a ótica da Lei 8.666/93 assim decidiu: "Exigir-se comprovação de capacidade técnica para parcelas de obra que não se afiguram como sendo de relevância técnica e financeira, além de restringir a competitividade do certame, constitui-se clara afronta ao estabelecido pelo art. 30 da Lei no 8.666/1993, e vai de encontro ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. **Acórdão 170/2007 Plenário (Sumário)**" Cabe destacar, ainda, que além dos limites relacionados ao valor estimado da contratação, a Administração não poderá exigir que a experiência anterior a ser comprovada pelo licitante seja idêntica ao objeto licitado, por ferir o princípio da competitividade do certame. No presente certame, verificamos que o município publicou o aviso de licitação nos veículos de comunicação devido e infelizmente apareceu apenas uma única empresa. Nesse sentido, inabilitar a licitante pelo fato de ter apresentado no seu atestado um único item em quantitativo inferior ao exigido é rigor formal ao extremo, fato que não é aceito pelo TCU. Dessa forma, corroboramos com o entendimento da engenharia opinando pela habilitação da licitante." O Agente de Contratação fez a análise das demais exigências contidas no Edital, a exemplo de habilitação jurídica e fiscal, ao tempo que concluiu que a licitante atendeu a esses itens em especial. Após a análise da engenharia e do jurídico quanto a parte de qualificação técnica, adotamos como fundamento para decidir, os argumentos aqui apresentados decidindo assim por habilitar a licitante. O Agente de Contratação, decide, com fundamento na análise técnica a habilitar a licitante ABA CONSTRUTORA LTDA, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30, no valor de R\$ 2.846.384,26 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) ao tempo que, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, recomenda a



M. S. C.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

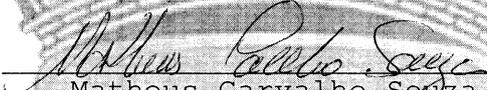


autoridade superior adjudicar o objeto e homologar a licitação. Diante do exposto o Agente de Contratação decide por encerrar a sessão. Após o encerramento da sessão, determino a publicação da ata.

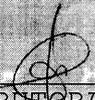
Itaguaçu da Bahia, 17 de julho de 2023.


Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação


Matheus Heckler
CREA/BA 3000087977


Matheus Carvalho Souza
CREA/BA 3000119908


Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
OAB/BA 18068


ABA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/BA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Concorrência nº 030/2023. Objeto: CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/BA. Após o julgamento das propostas e a análise documental declara vencedora do certame a empresa: ABA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30. Proposta final: R\$ 2.846.384,26 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). ITAGUAÇU DA BAHIA - BA, 17 de julho 2023. Marcos Carvalho Machado - Agente de Contratação.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

CNPJ N.º 16.445.843/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 144/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 174/2023 Contrato 187/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba.
Contratado: SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ N.º 10.745.245/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS COM BASE NOS INCREMENTOS DOS REPASSES DO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS). Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2024. Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil) reais. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS: 1500. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 03 de julho de 2023.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**

1. Partícipes: O Município de ITAGUAÇU DA BAHIA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Instrumento de Regularização para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 31/12/2033. 4. Assinado em: 11 de julho de 2023. 5. Assinam: Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA - BA, Leonardo Góes Silva – Presidente da Embasa e Gildeone Almeida Santos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.



CMDCA ITAGUAÇU DA BAHIA/BA

O Conselho Municipal Da Criança e do Adolescente vem através deste, divulgar o resultado oficial da prova do processo seletivo para os novos membros do Conselho Tutelar.

Classificação	Nome	Situação
1º	Ricardo Nascimento Carvalho	Classificado
2º	Reginaldo Silva Dias	Classificado
3º	Elisângela Rosa de Almeida	Classificado
4º	Luana do Nascimento Matos	Classificado
5º	Amanda Pereira Marques	Classificado
6º	Izabel Francisca da Silva Neta	Classificado
7º	Romeu Pereira de Carvalho	Classificado
8º	Tiago Pereira Diolino	Classificado
9º	Maria Marta da Rocha Passos	Classificado
10º	Rodrigo de Novais Diamantina	Classificado
11º	Maria da Conceição Pires de Carvalho	Classificado
12º	Marcos Vinicius Oliveira Abreu	Classificado
13º	Eliana da Silva	Classificado

ISA VITÓRIA ROCHA
Presidente do CDMCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2131-1612-C467-BA10-3998> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2131-1612-C467-BA10-3998



Hash do Documento

5fd508e185b48359216ed958fe916a2373dec49bb46aa45b70bf162f023fa518

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/07/2023 16:48 UTC-03:00